



Iros até o porto da Ig ajo	2.000\$000
§ 2. <sup>a</sup>	49.167\$119
Vencimento do fiscal da colonização em Santos, nos termos da lei.	Ord. 800\$000
Gest. 400\$000	
	1.200\$000
ENGENHEIRO FISCAL DA ESTRADA DE FERRO DAS COMPANHIAS PAULISTA, ITUANA E MOYANA	
Engenheiro fiscal	Ord. 4.000\$000
Gest. 2.000\$000	
	6.000\$000
Para estradas, pontes e balizas.	444.000\$000
Para cedés.	55.000\$000
Para matrizes e caminhos.	30.454\$000
Para hospitais.	23.000\$154
	552.455\$255
	2.431.153\$875

## DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 1.<sup>a</sup> Ficam suprimidas as seguintes emprégos: o de capelão e três serventes do instituto de educandos artífices; o correio da assembleia provincial; o de fiscal e ajudante da iluminação pública da capital; o de syndico do seminário da Glória; e, outrossim, a repartição do instituto vacacional.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam suprimidas as barreiras do Cubatão, Ribeirão da Serra e Orizângia.

Art. 3.<sup>a</sup> Fica aprovado o contrato celebrado pelo governo a 7 de Abril do corrente anno, com D. M. Fox e outros, e o regulamento expedido no corrente anno, para o repartição das obras públicas.

Art. 4.<sup>a</sup> A dotação dos alunos do instituto de educandos, das alunas do seminário da Glória e do hospital dos alienados, fica reduzida a 188700 por aluno, compreendendo-se nessa quantia todas as despesas necessárias, excepto as com o pessoal do estabelecimento.

§ único. O fornecimento de alimentação e vestuário aos presos da penitenciaria, será feito à razão de 500 réis por dia a cada preso.

Art. 5.<sup>a</sup> Para execução do artigo anterior, o presidente da província organizará as respectivas tabelas, de conformidade com o que acha determinado.

Art. 6.<sup>a</sup> As administrações do instituto de educandos, do seminário da Glória, do hospital de alienados e da penitenciaria, prestarão suas contas de trimestre em trimestre, fazendo recolher ao tesouro, nessa ocasião qualquer saldo que se verifique.

§ único. As prestações para as despesas das referidas estabelecimentos só poderão ser feitas pelo tesouro, depois de aprovadas as respectivas contas.

Art. 7.<sup>a</sup> Nossos estabelecimentos não serão admitidos, de forma alguma, alunos externos, nem mesmo a título de ouvidos; e o governo nomeará, quando julgar conveniente, uma comissão que proceda periodicamente ao exame de tales estabelecimentos, sem que por esse trabalho venha a mesma retrabugada alguma.

Art. 8.<sup>a</sup> Pelos registos da decretação e cartas impérias, se pagará a quantia de 108000; pelas de servante vitalício, a de 308000; e pelas de professores aprovados pela escola normal, a de 208000.

Art. 9.<sup>a</sup> É elevado a 22.000\$000 o imposto sobre a venda de bilhetes de loterias que não foram da propriedade.

Art. 10. A tabela de que trata o art. 7.<sup>a</sup> das disposições permanentes da lei n. 89, de 13 de Abril do ano passado, fica alterada do seguinte modo:

Até 10.000\$000, 20 %
De 10.000\$000 a 20.000\$000, 12 %.
De 20.000\$000 a 40.000\$000, 6 %.
De 40.000\$000 a 100.000\$000, 3 %.
De 100.000\$000 a 500.000\$000, 2 %.
De 500.000\$000 a 1.000.000\$000, 1 %.
De 1.000.000\$000 em diante, %

Excepto quanto à porcentagem devida aos empregados do clero da catedral, que será de 25 % até 20.000\$000, e depois 15 %; sendo duas terços para o colector e um terço para o escrivão; e o administrador e escrivão da barreira do Piquete, que continuará apercebendo as porcentagens que lhes foram mandadas pelo governo ou tesouro, quando pela lei n. 37, de 30 de Março de 1871, creou-se a referida barreira e deu-lhe empregados.

Art. 11. A porcentagem devida ao juizo pela arrecadação do imposto de décimas de legados, fica reduzida a 50 %, do que era precebe.

Art. 12. A porcentagem devida aos colectores ou executores pela arrecadação das direitos de exportação nas colectorias a que se refere o art. 17 das disposições permanentes, será de 5 % sobre a totalidade da arrecadação nunca excedendo a 4.000\$000.

Art. 13. Os vencimentos dos agentes das colectorias serão marcados pelos mesmos colectores e divididos de suas porcentagens; e os dos agentes das barreiras e registos, serão pagos pelo tesouro, à razão de 50.000, revogado o § 2.<sup>a</sup> do art. 7.<sup>a</sup> da lei n. 89, de 13 de Abril do anno passado, e bem assim o art. 10 da mesma lei.

Art. 14. A arrecadação do imposto de décimas sobre haveres e legados da capital, será feita directamente pelo tesouro, sem que dessa arrecadação seja deduzida porcentagem alguma.

Art. 15. O imposto sobre segos e maus veículos, estabelecido pelo sínodo de 20 de Outubro de 1812 e mais leis a elle referentes, só é devido pelos de aluguel e jamais pelos carros, trolys ou carroças de eixo fixo ou móvel destinados ao uso das favours, e nem é devido por mais de um, segundo a disposição do mesmo alvárez, por aquelles que o particularmente possuem de qualquer espécie e tiverem em uso.

Art. 16. As taxas cobradas na barreira da Figueira e suas agências, em Guaianases, não serão devidas pelos moradores do município.

Art. 17. A arrecadação do imposto sobre o café que transitar pelas linhas férreas do norte da província — nos municípios onde houver estação — só será feita nas colectorias ou registos dos respectivos municípios ou nas agências que pelos mesmos colectores ou administradores forem criadas ou já existirem.

Art. 18. O produto do aumento dos impostos estabelecidos nesta lei e qualquer outro saldo do presente uso das operações de crédito necessárias para gerir o déficit que por exercício, será especialmente aplicado na amortização da dívida da província; e o governo é autorizado a ventura se verifique no futuro exercício.

Art. 19. A emissão de apólices só será feita depois de verificada a impossibilidade de outro qualquer recurso ordinário.

Art. 20. As vagas que ocorrermem no seminário da Glória, só serão preenchidas até o numero fixar reduzido ao primitivo de criação do seminário.

## Disposições transitórias

Art. 1.<sup>a</sup> Fica autorizado o governo da província a pagar, por seus diversos títulos, as dívidas constantes dos paragraphos seguintes:

§ 1.<sup>a</sup> A d. Maria Joaquina de Almeida, a quantia de 1.500\$000 despendida na construção da ponte sobre o rio Perituba.

§ 2.<sup>a</sup> Ao coronel Francisco Marques da Silva, a que legalmente houver despendido nos concertos da casa da barreira do Perituba.

§ 3.<sup>a</sup> Ao dr. Luiz Antonio de Souza Ferraz, o que foi por elle despendido legalmente nos concertos da matriz de S. João de Capivari, conforme a liquidação que se fizer.

§ 4.<sup>a</sup> Ao vigário do Patrocínio, o que se lhe dever de seus guizamentos.

§ 5.<sup>a</sup> A câmara municipal de S. Luiz, o que se lhe dever de adjantamentos feitos para a conclusão das obras da cadeia da mesma cidade.

Art. 2.<sup>a</sup> Fica autorizado o presidente da província a mandar restituir a Cláudia Benedicta Martins, à imparcial da decima que lhe foi cobrada por herança de seu falecido marido José Joaquim Fernandes; e a despedir, desde já, o necessário com a elevação decretada para o numero dos educandos artífices.

Art. 3.<sup>a</sup> O imposto de que trata o art. 3.<sup>a</sup> das disposições permanentes da lei n. 89, de 13 de Abril do ano passado, fica substituído pelo de 10 % sobre o valor do frete; estendendo-se esta disposição ao valor das passagens.

Art. 4.<sup>a</sup> O café que for exportado da província, fica sujeito ao imposto de 4 %.

Art. 5.<sup>a</sup> Todos os objectos tributados que não forem especialmente declarados na presente lei, pagará mais 20 % sobre o valor do imposto.

Art. 6.<sup>a</sup> A moia siza de escravos fica elevada a 40\$000.

Art. 7.<sup>a</sup> Fica autorizado o governo a reformar o regulamento dos educandos artífices.

Art. 8.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretário desta província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos cinco dias do mês de Maio de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA

Carta de lei pela qual o exc. manda executar o decreto da assembleia legislativa provincial, que houve por bem sancionar, marcando a receita e fixando a despesa provincial para o anno financeiro de 1.º de Julho de 1877 a 30 de Junho de 1878, como acima se declara.

Para v. exc. vár. Mariano José de Oliveira e fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos cinco dias do mês de Maio de 1877.

José Joaquim Cardoso de Mello.

## REVISTA DOS JORNAIS

Capital, 22 de Maio de 1877

Diário de S. Paulo — Assembleia provincial. Parte oficial. Notícias da corte. Publicações pedidas. Gazeta onde se lê o seguinte:

• FUNDO DE EMANCIPAÇÃO — Em Santa Isabel foram libertados, no dia 14 do corrente, pelo fundo de emancipação, dois escravos pela importância de 4.350\$000.

• HONROSO ATTENTADO — Communicam-nos do Patrocínio de Santa Isabel:

• Para a v. exc. o sr. dr. presidente da província saber e providenciar, faça publicar o seguinte:

O escrivão do subdelegado, em dias da semana fina, manda prender um casal que se achava alcoolizado; e, como a mulher gritava, manda amarrar-lhe as mãos para traz e joga-lhe na boca um fruto de pau!

Este mesmo escrivão no tempo em que estiver embarcado na fragata Constituição como ésta da escola praticou de artifício, para o efeito, mandou-o suspender, de sorte que ficou pendurado por muito tempo, isto é, quasi não teve os pés sobre o solo.

O mesmo escrivão, antes destes factos criminosos, manda prender a um outro indivíduo, e depois de tal o preste, deu-lhe muitas batidas.

Para o celebre escrivão não ha lei da reforma, nem outra qualquer.

E note-se que esse sujeto foi ao Paraguai, não para libertar aquele povo, mas para aprender o meio de aplicar-se torturas e castigos barbares, como os de que se irá.

E' verdade que elle não tem culpa, nem por que é um ignorante, mas sim a autoridade que cede-lhe criminalmente suas atribuições.

Manda a exc. audienciar destes factos e punir ao barbaro escrivão, como lhe de direito.

S. exc. Justiciero e compridor da lei como é, ha de se revistar com esta notícia, e desde logo providenciará como exige o caso, para não se reproduzirem a esta localidade factos destas ordens.

Acerca isto exatamente, como perdeu, em vista da natureza de character das pessoas que aí se comunicam tais factos, podemos dizer que no Patrocínio existe um S. Luiz Lopez, que deve ser quanto antes suscitado.

A Província de S. Paulo — Crônica parlamentar. Últimos telegrammas do Exterior. Notícias da corte. Revista dos jornaes. Correspondência de Santos. Secção livre. Noticiário, etc.

A Sentinella — Na secção editorial occupa-se da actual situação do país no intuito de provar que é ella devida a falta de fé religiosa.

Traz mais: Transcrição de um artigo do « Diário de Campinas » a respeito dos factos ocorridos no Patrocínio das Araras e no Iahú.

Discorso do cardenal Rénier, na instalação da Universidade Católica de Lille (da « Boa Nova », do Páris). Variedade — O syllabus. Carta pastoral do sr. d. Lino anunciacão a seu séclos e centos e 50º aniversario do papa Pio IX. Ofício do bispo do Páris ao governo imperial propondo o estabelecimento de uma nova sé episcopal na capital do Alto Amazonas.

Art. 17. A arrecadação do imposto sobre o café que transitar pelas linhas férreas do norte da província — nos municípios onde houver estação — só será feita nas colectorias ou registos dos respectivos municípios ou nas agências que pelos mesmos colectores ou administradores forem criadas ou já existirem.

Art. 18. O produto do aumento dos impostos estabelecidos nesta lei e qualquer outro saldo do presente uso das operações de crédito necessárias para gerir o déficit que por exercício, será especialmente aplicado na amortização da dívida da província; e o governo é autorizado a ventura se verifique no futuro exercício.

Art. 19. A emissão de apólices só será feita depois de verificada a impossibilidade de outro qualquer recurso ordinário.

Art. 20. As vagas que ocorrermem no seminário da Glória, só serão preenchidas até o numero fixar reduzido ao primitivo de criação do seminário.

Crônica noticiosa. Miscellanea, etc.

A Reação — Na secção editorial sob o título Pro artis et focus occupa-se da atitude dos diversos partidos tocante à questão religiosa, emitindo a opinião que na cámara temporaria as idéias relativas à semelhante assumpto estão de tal sorte confundidas, e desordenadas dos principios é tal que é-lhe impossível definir com uma palavra esta mistura hybrida de elementos tão contrários.

Traz mais: O que é syllabus. Necessidade do syllabus. Inquisição. Acta da sessão magna de instalação do Círculo Católico. Ao público. Discurso do sr. Laurindo Pitta de Castro, na instalação do Círculo Católico. Orvalho, (poesia) por S. S. Contraste, (poesia) por M. A. Fructos do tempo.

## PARLAMENTO

## Senado

No dia 15 não houve sessão por falta de numero.

• A 16 foram aprovadas em 2<sup>a</sup> discussão várias proposições da cámara dos deputados votando ponte.

Proseguem depois a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1<sup>a</sup> da proposta fixando a força naval.

Fallo contra o sr. Zicarias; entre outras causas estranhas que o governo contrastasse a construção da corveta Príncipe do Grão Pará com um individuo que devia ao Estado 2.000.000\$, dividido de triste procedência.

Diz que era melhor perder toda aquela quantia, do que a pretensa de salva-l-a, continuar a ter relações com esse homem; eis a transacção insustentável.

O orador pronuncia-se contra a compra de uma barca para o Pará.

Toda a construção das encouraçados, Javary, Solimões e Independência, consumiu estas construções assim como a compra por alto preço de diversos artigos, e como esponjas, fundas e a madeira denominada pau de peso; entende o orador que peso de pau precisam muitos proponentes.

O orador pronuncia-se contra a compra de uma barca para o Pará.</

nha, nem proceder a todas as economias desejáveis. Acrecentou o soberano que não poderia enquecer os testemunhos de consideração que recebera durante a sua visita à esquadra, reconhecendo que se tinha feito muito, mas que ainda faltava reorganizar as flanças.

Depois, reunidos os deputados ministeriais no salão da presidência, Canovas pronunciou um discurso, pretendendo a coesão de todos os elementos do partido liberal conservador; acrescentando que por esta forma a monarquia liberal venceria todas as dificuldades.

Na reunião dos constitucionais foi decidido consultar os co-religionários das províncias de Hispanoamérica antes de resolver se deveriam optar pela abstenção em massa.

O mesmo Canovas disse aos renegadores, reunidos no palácio da presidência do conselho de ministros:

«O governo seguirá política da conciliação; mas se as violências revolucionárias chegarem até o ponto de ameaçar as instituições, o governo saberá defender o trono e a monarquia com o apoio do seado».

De Portugal as notícias são de pouca importância. Tinha corrido nos círculos políticos haver crise ministerial; mas na última data já os boatos se tinham desvanecido, ficando o país no gozo de mais completa tranquilidade e os partidos em completa tregua com o governo.

As partie para Angola a expedição organizada pelo governo para estudos da projectada estrada de ferro.

O conselheiro Fontes Pereira de Melo, ex-presidente do conselho, partiu definitivamente para o estrangeiro.

Algumas terras do Alemão, na fronteira de Hispanoamérica, e principalmente as hordas do concelho de Elvas, estavam voltando a prega dos gafanhotos.

O governo tinha compilado os trabalhos para a reorganização da arma de artaria. E pareava-se que em poucos dias seria publicado o respectivo decreto.

Ficava em organização na ilha da Madeira uma companhia de seguros intitulada Companhia de Seguros Madeirenses com o capital de 800.000\$ fortes.

Um Vizir tinha sido preso alguns passadores e fabricantes de libras falsas.

Na aldeia de Lisboa também se descobriu um pequeno roubo em cera e outros objectos ali depositados, sendo descobertos os roubadores, que ficaram no edifício e saíram por entre as grades de uma janela.

No obituário há a lamentar a perda prematura de Ernesto Luiz de Hollanda, moço brasileiro, natural do Piauí, que estava estudando preparatórios em Lisboa.

Ultimamente deu-se em Vila Real, uma verdadeira catástrofe. Tendo ali chegado uma companhia voluntária de combate, resolvida dar alguns espetáculos, improvisando-se para esse fim um teatro, em uma casa que servia de politejo. Em uma das noites em que no improvisado teatro se achavam unas 400 pessoas do aluguel e redondas, entrou-se no palco um casalheiro de petróleo que se incendiou, e como por baixo estava uma grande quantidade de feno seco, o fogo invadiu logo por toda a casa.

Do precipitado na fuga resultou a morte de um homem e uma senhora, tendo muitos os feridos; e para lá se acudiu foram telegraphicamente chamar os facultativos de Chaves.

O acontecimento causou profunda impressão em Vila Real e povoações próximas a que pertenciam os mortos e feridos.

## NOTICIARIO GERAL

**Actos da presidencia** — Em 1.º de Março, foi concedida ao professor do bairro da Gramma, Miguel Francisco das Chagas, nomeação para a cadeira do Barreiro do Rosário, município de Petrópolis.

Em 19 do corrente:

Foi suprimida a cadeira de primeiras letras, do sexo masculino, do bairro do Caguassú, município da capital.

Foi aprovada a nomeação do cidadão Jerônimo Francisco da Silva, para reger a 1.ª cadeira de primeiras letras da cidade de Caxias Branca.

**Actos de poder executivo** — Foram publicados os seguintes decretos:

N.º 6540, de 13 de Abril findo. Rescindiu o contrato celebrado com Pereira Alves, Bendersky & C. para introdução e estabelecimento de imigrantes, por violação de cláusulas do mesmo contrato.

N.º 6550, da mesma data. Rescindiu o contrato celebrado com Savino Tripoli para introdução e estabelecimento de imigrantes, por falta de cumprimento do mesmo.

N.º 6510, de 1 de Março do corrente anno. Concede permanentemente por dois anos a João Christomaro de Araújo Pereira e outros, para explorarem silicatos da alumina no município de Angro dos Reis e Paraty.

N.º 6525, de 13 do mesmo mês e anno. Concede privilégio por 8 annos, a John Wilson, para fabricar e vender a máquina de sua invenção, destinada à extração de ouro e diamantes.

N.º 6527, da mesma data. Concede privilégio por 8 annos a Antônio José Pereira da S. Thiago, para o processo de sua invenção, destinado a colorir lã.

N.º 6531, da mesma data. Prorroga por mais 4 annos o prazo do privilégio concedido a Antônio Aurelio Alves da Silva, para usar de um líquido de sua invenção destinado à clarificação do açucar e solidificação do mesmo líquido.

N.º 6547, da mesma data. Autoriza a companhia Hamburgo Magdeburgo a funcionar no império.

Esta companhia tem por fim fazer seguros contra os incêndios.

N.º 6562, de 2 do corrente. Transfere a Ignacio José Ferreira de Moura a concessão feita ao dr. Roberto Landell e outro para a exploração de minérios no estado de São Pedro.

**Estrada de ferro do Norte** — Estado próximo e encerramento da estrada de ferro do Norte com a do D. Pedro II, abrindo publicamos um cálculo, que nos foi ministrado por um honrado comerciante, das despesas que fará um fardo de fazendas de 70 kilos vindas por Santos, e a que deve fazer vindo e mesmo fardo pela linha ferroviária, por onde se vê a vantagem que esta última oferece aos negociantes da capital.

**Por terra**

1 fardo de fazendas de 70 kilos da Côte à Cachoeira na estrada de ferro do Pedro II. 28403

Da Cachoeira a S. Paulo (693 rs. por 10 kil.) 4375.

Carreta 3200

Rs. Por Santos 65444

Carrado 3200

Frete marítimo 12300

Capataz 3200

Conhecimento 3600

Seguro, selo, etc. 3600

Correio e comando em Santos 15700

Frete de Santos a S. Paulo (369 rs. por 10 kil.) 22023

9525

Se acrescentar-se em 5 % de expediente em Santos, como está proposto no cálculo que se discute na Câmara dos deputados, e à noticia que corre, de que a directoria da estrada de Pedro II, está de acordo com a do Norte em reduzir as tarifas, as vantagens das remessas de mercadorias por esta estrada de ferro subirão de ponto.

**Obra artística** — Na oficina do sr. Jules Martin acha-se exposto um retrato a óleo do sr. conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho pintado pelo notável artista Barandier recentemente falecido neste capital.

É semelhante trabalho o último do malogrado pintor e pela sua perfeição honra a sua memória immortalizando-o o honrado nome.

**Policia urbana** — Dia 18 : Estação central

A ordem do conselheiro chefe de polícia interino, foi recolhido ao xadrez desta estação, João, escravo do tenente-coronel João Ribeiro dos Santos Camargo, e pedido de seu autor por fugido.

Nas demais estações nada ocorreu.

Dia 19 : Estação central

Foi posto em liberdade, à ordem do conselheiro chefe de polícia interino, João, escravo do tenente-coronel João Ribeiro dos Santos Camargo.

**Estação de Santa Iphigenia**

A ordem do respectivo subdelegado, foi posto em liberdade depois de ler assinado termo de bem viver, João Albino.

**Estação da Consolação**

Por ordem do respectivo subdelegado, foram recolhidos ao xadrez desta estação, por Ebrio Alexandre Nogueira Lustosa e Dionísio Gonçalves Branco.

Foi multado em 5\$, por infração do art. 53 § 1º do código de posturas municipais, Iacronymo Alves, puxou animais que foram encontrados em abandono.

Na estação do Braz nada ocorreu.

Dia 20 : Estação central

Por ordem do conselheiro chefe de polícia interino, foi recolhido ao xadrez desta estação, por Ebrio, José Pio da Silva Peixoto.

**Estação do Braz**

A ordem do respectivo subdelegado, foi recolhido ao xadrez desta estação, Manuel Ferreira, por Ebrio.

**Estação da Consolação**

Foram postos em liberdade, à ordem do respectivo subdelegado, Alexandre Nogueira Lustosa e Dionísio Gonçalves Branco.

**Parte policial** — Dia 18 :

Foi recolhido à cadeia, à ordem do subdelegado da Santa Iphigenia, João Albino, por Ebrio e vagabundo.

Dia 19 :

Foi posto em liberdade, à ordem da subdelegacia de Santa Iphigenia, Emilia Maria de Jesus.

Dia 20 :

Nada ocorreu.

**O Povo** — Fomos obsequiados com o 1.º numero desse periódico bi-mensual que no dia 20 do corrente apareceu a luz da publicidade em Campinas.

No seu artigo de apresentação diz que tem por ponto capital do seu programa o objecto essencial de seus esforços a defesa烈 e sincera dos interesses da mulher.

Agradecendo o exemplar que nos foi enviado desejamos ao Povo todas as prosperidades na ardua jornada quem vem de encetar.

**O Bragantino** — Recebemos o numero desse periódico de 19 do corrente, em qual seu proprietário declara que motivos particulares e independentes da sua vontade o obrigam a fazer cessar a sua publicação.

Lamentamos o desaparecimento de um órgão da imprensa que tão bons serviços prestava ao adiantamento do município de Bragaçá.

**Campinas** — Da Gazeta de ontem :

Ribeiro — O sr. Julio Ribeiro, foi ante-hontem vítima de um larço que em plena dia penetrou em sua casa e apossou-se de uma gata de grande quantidade de objectos, sem que fosse preso.

**ESTRADA DE FERRO MUGYANA** — No sábado ultimo houve um acontecimento desagradável na viagem do trem de passageiros que vinha de Mugy-nirim para esta cidade.

Pouco antes de chegar à estação de Anhumas deu-se um desmoronamento nos barrancos, justamente quando o trem ia passando, de modo que quasi apanhou a locomotiva, segundo nos referem.

De prompto deram sinal para a estação, desta cidade, pedindo outro trem para conduzir os passageiros, visto ter ficado interceptado o leito da estrada e não poder seguir o trem que vinha.

O pedido foi feito antes das seis horas da tarde, porém quando o trem auxiliar chegou ao ponto em que devia tomar os passageiros, eram mais de dez horas da noite, e assim foi que só pôde chegar a esta cidade muito depois das onze horas.

Consta-nos que sem demora trataram de remover o volume de terra que desabou sobre a estrada e que originou tão grande contrariedade.

**Amparo** — Da Tribuna Amparense de 20 do corrente :

**Desastre** — No dia 16 do corrente o escravo de um Benedito, pertencente ao sr. Joaquim Ferrez da Rocha Camargo, caiu de um cavalo bravo em que se achava montado, de que resultou-lhe a morte.

**Ferrovia** — Fez-se o competente auto de corpo de delito.

**Hospedagem** — Achou-se entre nós o distinto sr. comendador Montenegro, proprietário do importante estabelecimento agrícola Nova Loura.

**Estrada de ferro do Norte** — Estado proximo e encerramento da estrada de ferro do Norte com a do D. Pedro II, abrindo publicamos um cálculo, que nos foi ministrado por um honrado comerciante, das despesas que fará um fardo de fazendas de 70 kilos vindas por Santos, e a que deve fazer vindo e mesmo fardo pela linha ferroviária, por onde se vê a vantagem que esta última oferece aos negociantes da capital.

**Por terra**

1 fardo de fazendas de 70 kilos da Côte à Cachoeira na estrada de ferro do Pedro II. 28403

Da Cachoeira a S. Paulo (693 rs. por 10 kil.) 4375.

Carreta 3200

Rs. Por Santos 65444

Carrado 3200

Frete marítimo 12300

Capataz 3200

Conhecimento 3600

Seguro, selo, etc. 3600

Correio e comando em Santos 15700

Frete de Santos a S. Paulo (369 rs. por 10 kil.) 22023

9525

João M. da Conceição, Mil. D. Jose Gueriot, Guilherme José Alves Santo, seu sobrinhos e seu criado, Eduardo Rodrigues da Costa, d. Anna Affonso Capucho, Cândido Benedito, Angelo Vespasiano, Antônio Noronha Gonçalves, Lourival Peret Padin, Benito Novas y Gonzales, Michele Florio, José Maria de Oliveira, Joaquim Frederico Couto, Augusto Leão, José Moredo, Francisco Barbosa da Silva Leão, 10 emigrantes, 1 menino e 14 escravos.

**Obituário** — Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadáveres :

Dia 21 :

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Fernando Sholtte, alemão, 56 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, também não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60 annos, falecido na Santa Casa de Misericórdia, não consta a morte.

Francisco Pereira, 60

# A Companhia de Gaz de S. Paulo

A Companhia tendo publicado em 1874 no "Diário de S. Paulo", e "Correio Paulistano" o anuncio abaixo transcripto declara que não se considera pago com recibos que lhe forem apresentados sem a assinatura do abaixo assinado, por que ninguém mais está autorizado a firmar recibos em nome e conta da Companhia.

19 de Maio de 1877.

James Southall  
Representante da Companhia.

A Companhia de Gaz faz sciente ao respeitável publico que de hoje em diante todos os recibos serão assignados pelo abaixo assinado, e que nenhum outro terá valor.

S. Paulo 17 de Julho de 1874.

James Southall  
Contador e representante da Companhia.

3-3

## Dóres de dentes

Brancacciano

Este infallivel e instantaneo curativo abafando e já sufficientemente conhecido das dôres de dentes, continua-se a vender nas seguintes casas:

Em Santos, na typografia do Diário de Santos.

Em Campinas, no Diário, e na药房 do sr. Antônio Soares de Mello, rua do Commercio, 51.

No Rio Claro,药房 do sr. dr. Evaristo Gautier, rua do Commercio, 68.

Em S. Paulo, na casa do autor, largo de S. Bento, 88, onde também se vende um excellente alcoolado balísico para fortificar as gengivas moles, como também para curar instantaneamente as dôres de dentes; preço 18000 rs. cada um dente; e sendo preciso ir às casas dos enfermos 25000 rs. O pagamento não se efectuará se não se realizar a cura.

O anuncio pode ser chamado a qualquer hora do dia ou de noite.

Aos pobres cura-se gratis quatro dentes por dia.

Largo de S. Bento n. 88

Roberto Brancacciano. 15-4

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

## Ribeirão Preto

Vende-se por modico preço uma fazenda no lugar denominado - Limeiras - dividida, tendo mais ou menos 400 alqueires de terra em ser, sendo 150 livres de geda, uma pequena plantação de café, muito boa agua, casa de morada, monjolo e pãoi.

Esta fazenda pertence ao espólio do falecido Joaquim Gonçalves Valtim, e vende-se para pagamento de dívidas do mesmo espólio.

Quem o pretender comprar dirija-se a S. João da Boa-Vista para tratar com a viúva do mesmo falecido a sr. d. Maria Delfina de Oliveira.

10-2

**DR. JOÃO RIBEIRO DA SILVA** e Francisco Manoel Riezenberger declararam ao commerce e a quem convier, que em 12 do corrente mês, formaram uma sociedade sob a firma Ribeiro & Riezenberger, em sucessão à de Ribeiro & Clavel, cujo activo e passivo tomam a seu cargo, continuando com o mesmo ramo de negocio de vela etc., nesta cidade; e pedem a seus amigos e fregueses se dignem dispensar-lhes a mesma confiança com que sempre honraram a extinta firma.

S. Paulo, 17 de Maio de 1877.

Jaão Ribeiro da Silva.

F. M. Riezenberger. 4-2

## S. João da Boa-Vista

Vende-se por modico preço um sitio, contendo 250 alqueires de terra, mais ou menos, sendo 80 livres de geda, com 22.000 pés de café formados, com muito boa carga; tendo além disso agua suficiente para trabalhar qualquer máquina.

Este sitio é denominado - Barreiro - e dista da estrada de ferro de Mogi à Casa-Branca légua e meia.

O mesmo sitio pertence ao espólio do falecido Joaquim Gonçalves Valtim, e vende-se para pagamento de dívidas do mesmo espólio.

Quem o pretender comprar dirija-se a S. João da Boa-Vista e tratar com a viúva do mesmo falecido a sr. d. Maria Delfina de Oliveira.

10-2

## A' praça

Os srs. Manoel A. de Souza & Medeiros declararam que desistiram da sociedade da casa de negocio situada na Estação, ficando toda a responsabilidade ao sr. Manoel A. de Souza Amarelo.

S. Paulo 15 de Maio de 1877.

3-3

## O BERI-BERI

NA

## Provincia de S. Paulo

Pelo Dr. Bedolla

Vende-se na livraria Garroux.

20-20

## Formicida do dr. Capanema

Remedio infallivel para extinção da formiga sauba.

## Grande redução no preço

que será daqui em diante 15 000 por lata de 5 litros. Não se pôde vender menos de 1 caixa com 2 latas.

Único deposito nessa província, casa de M. P. da Silva Bruhns.

## 30 Rua Direita 30

S. PAULO

25-2

## Brogaria central homeopathica

13 - rua da Imperatriz - 13

(ANT. GA DO ROSARIO)

Depósito de todos os productos chimicos e pharmaceuticos

### DE JAMES EPPS E C.®

DE LONDRES

Em casa do dr. Santos Mello encontra-se um completo sortimento de cartarias para tinturari, globulos, medicamentos em avulso dos mais conhecidos e estudados - indigenas, exóticos e europeus, pelo preço das pharmacias de corte. Ha livros para o uso do amantes da homeopathia.

## Bierrembach & Irmão

premiado na Exposição nacional

## GAMPINAS

## Oficinas movidas á vapor

Fábrica de chapéos de todas as qualidades

Recebem chapéos de Europa

Em Campinas

CASA FILIAL

EM S. PAULO

55 - Rua de S. Bento - 55

Praça de Santa Cruz n. 40

Fundição de ferro e bronze, fábrica de máquinas, importação das mesmas tanto para a lazer, como para

industria

Oficina de caldeirão de ferro para a fábrica e concerto de caldeiras de vapor

## DENTISTA

4 Rua Direita 4

O dr. Bento Guimarães cirurgião dentista formado e aprovado plenamente pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro, coloca dentaduras de 1 até 28 dentes pelos sistemas mais perfeitos. Chumbos com ouro, marfim, platina, etc. etc.

Extra dentes sem dor (com aparelho de Anestesia). Trata de todas as doenças da boca. Tem elixir e pôs especiais para limpar e conservar os dentes. Sua longa prática e esmero é suficiente para garantir seu trabalho.

Pôde ser procurado a todas as horas no seu gabinete.

N. B. — Aceita chamados para qualquer parte da província. Preço a modicos.

José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

**+** José Vieira de Souza, tendo recebido a infesta noticia do falecimento de sua prezada mãe, em Portugal, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 23 do corrente, na egreja da Sé, às 8 e meia horas, para cujo acto convida a todas as pessoas de sua amizade.

2-2

</div